

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO XVI
JUBILAÇÃO**

Quanto ao documento 002.

Oriundo do(a):

Presbitério Brasília Norte.

Ementa:

Pedido de Jubilação do Rev. Valdemar Caitano de Lima.

Considerando ser competência do Supremo Concílio proceder a jubilação de ministros segundo estabelece art. 97 alínea "e" da CI/IPB

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

- 1- Tomar Conhecimento;
- 2- Jubilar o Rev. Valdemar Caetano de Lima conforme Art.49 §2º e §6º da CI/IPB, sem ônus para IPB,
- 3- Agradecer a Deus pela vida do ministro e seu frutífero ministério;
- 4- Congratular-se com sua digna família;
- 5- Conferir-lhe o respectivo diploma de jubilação pelos prestimosos serviços ministeriais prestados à IPB e medalha a sua digna esposa Laurenita da Silva Lima.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No VI

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 27/03/2012



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2012

26 a 31 de Março de 2012 - BARUERI - SP

Folha

2

Relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Sub-relator: Rev. Marco Antonio Rodrigues

Membros: Rev. Lael Viana de Alcântara, Rev. Edson Márcio Lima do Carmo.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

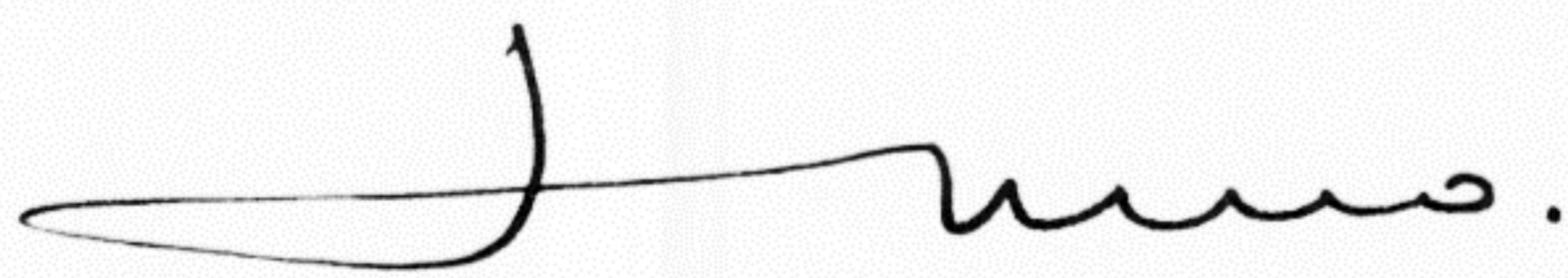
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Presbitério Brasília Norte

Pedido de Jubilação do Rev. Valdemar Caetano de Lima

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 002

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
PRESBITÉRIO BRASÍLIA NORTE
SÍNODO CENTRAL DE BRASÍLIA**

CNPJ: 07045357/0001-35

Fone: 34852415 e 34853270 execprbn@yahoo.com.br



Do: Presbitério Brasília Norte

Para: Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: Jubilação de Ministro

Senhor Presidente e demais membros,

O Presbitério Brasília Norte, em sua VIII reunião ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 2010, (**RO-PRBN-2010-DOC. XII – SOLICITAÇÃO DE JUBILAÇÃO DO REV. VALDEMAR CAETANO DE LIMA**, procedente da IP Central. Encaminha-se à Comissão de Legislação e Justiça. **RO-PRBN-2010-DOC. LII – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, quanto ao **PRBN-2010-DOC. XII**), recebeu documentação proveniente da Igreja Presbiteriana Central em Sobradinho, encaminhando pedido de Jubilação do Rev. Valdemar Caetano de Lima.

Verificando o pedido, atendidas as exigências determinadas pela Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, mais precisamente a resolução do Supremo Concílio: **SC-IPB-2002 Doc. CXL**, este concílio, aprovou o pedido do Conselho da Igreja nos termos que segue: Solicitação de Jubilação do Rev. Valdemar Caetano de Lima. **O PRBN Resolve:** 1) Aprová-lo em seus termos. 2) Reconhecer a legalidade do pedido nos termos da seguinte resolução do Supremo Concílio: **SC-IPB-2002 Doc. CXL** - Aprova-se o seguinte **SUBSTITUTIVO:** 1. Quanto ao artigo 49 § 2º, "Ao completar 70 anos de idade a jubilação é compulsória, 4º "a jubilação põe fim ao exercício pastoral. Resolve: emenda aditiva. Observando o que preceitua a Palavra de Deus no Salmo 90:10 "... Os dias da nossa vida sobem a setenta anos, em havendo vigor, a oitenta; neste caso, o melhor deles é cansada e enfado .." 2. "Ficando:".. A jubilação põe fim ao exercício

Sede:

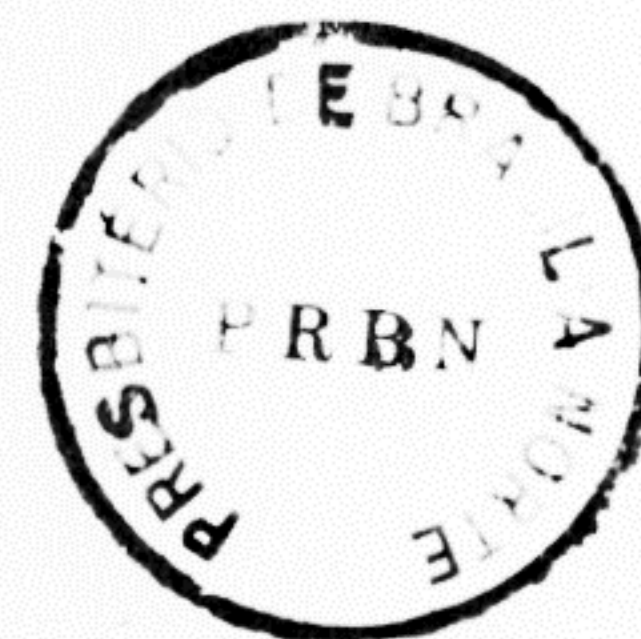
QMS33C- Lote 03 DF - 420 – Condomínio Morada da Serra – Setor de Mansões – Sobradinho – Distrito Federal CEP: 73.62-006 – Fone: (61)34853270, 81409306 e 96399213 – E-mail: execprbn@yahoo.com.br



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
PRESBITÉRIO BRASÍLIA NORTE
SÍNODO CENTRAL DE BRASÍLIA**

CNPJ: 07045357/0001-35

Fone: 34852415 e 34853270 execprbn@yahoo.com.br



pastoral: não importa, porém, na perda dos privilégios de ministro, a saber: ... Pregar o evangelho, ministrar os sacramentos, presidir conselho, quando convidado, ser eleito secretário executivo ou tesoureiro, podendo excepcionalmente em havendo vigor, havendo convite de um conselho, a juízo do seu concílio ser designado: pastor efetivo designado; nos termos do Artigo 33 § 1º, ou missionário..." sem efeito retroativo. "" 3) Encaminhar o pedido ao Supremo Concílio ou a sua CE. 4) Agradecer ao ministro os relevantes serviços prestados ao concílio.

Rogando a Deus que a reunião da Mesa do Concílio de nossa Igreja seja abençoada, com resultados que engrandecem ao Reino do nosso bondoso Deus e Pai.

Sem mais para o momento

Sobradinho, DF, 26 de novembro de 2010



Rev. Jurandi Moreira de Melo

Sec. Executivo PRBN

Presbitério de Brasília Norte

Sede:

QMS33C- Lote 03 DF - 420 – Condomínio Morada da Serra – Setor de Mansões – Sobradinho – Distrito Federal CEP: 73.62-006 – Fone: (61)34853270, 81409306 e 96399213 – E-mail: execprbn@yahoo.com.br



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
PRESBITÉRIO BRASÍLIA NORTE
SÍNODO CENTRAL DE BRASÍLIA**

CNPJ: 07045357/0001-35

Fone: 34852415 e 34853270 execprbn@yahoo.com.br



Do: Presbitério Brasília Norte

Para: Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: Jubilação de Ministro/Extravio de Carteira do mesmo

Senhor Presidente e demais membros,

Informamos aos senhores conciliares, que houve extravio da carteira do Rev. Valdemar Caitano de Lima, o que nos impossibilita a apresentação da mesma juntamente com os documentos exigidos para a jubilação do referido ministro. Já evidamos todos os esforços para localização do documento e não obtivemos êxito.

Os demais papéis estão conforme exigências do nobre concílio para processamento dos trâmites normais.

Sem mais no temor do Senhor.

Rev. Jurandi Moreira de Melo

Secretário Executivo PRBN

Presbitério de Brasília Norte

Sede: